



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º/2025

1 – DO OBJETO

Contratação do cantor Leoni para apresentação no Festival Gastronômico, a ser realizado na cidade de Coronel Fabriciano/MG, no dia 18 de outubro de 2025, na Praça da Estação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Festival Gastronômico é um evento cultural que tem por objetivo valorizar a culinária local, promover o lazer e fortalecer a identidade cultural da cidade, atraindo público diversificado e fomentando a economia local. Para garantir o êxito do evento, é essencial a contratação de atrações musicais de reconhecida relevância nacional, capazes de atrair grande público e dar visibilidade ao festival.

A escolha do cantor Leoni se alinha perfeitamente com a proposta do nosso festival. Com uma carreira que atravessa gerações e um repertório repleto de clássicos do pop e rock nacional, como "Garotos II", "Só Pro Meu Prazer" e "A Fórmula do Amor", ele atrai um público amplo e diversificado. Sua presença no evento enriquece a programação cultural e o prestígio do festival. A música de Leoni repercute com o público que valoriza a boa gastronomia e a boa música, criando uma combinação ideal para o sucesso do nosso evento.

Além disso, a contratação atende ao princípio da eficiência, uma vez que a presença de um artista de renome é capaz de ampliar significativamente a visibilidade do evento em relação ao investimento realizado, garantindo retorno social, cultural e econômico para a comunidade.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo.



2.3. O embasamento legal para esta contratação do show artístico, poderá se dar por meio da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no inciso II do Art.74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, uma vez que Leoni possui contrato de exclusividade com uma empresa de agenciamento desde 13 de março de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...](g.n.)

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias e tem início a partir da data de assinatura do contrato e perdura até a conclusão dos serviços contratados, conforme o cronograma estabelecido. A eficácia do contrato está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, sendo indispensável o atendimento a todos os requisitos operacionais e logísticos para a realização do evento.

3.2. A entrega dos serviços contratados, incluindo a apresentação artística do cantor Leoni, deverá ser realizada conforme os parâmetros descritos neste termo e em estrita observância ao cronograma previamente acordado. O cumprimento integral das obrigações será considerado concluído após a realização do evento e a avaliação positiva da Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.08.13.392.0009.2059 - Manutenção das atividades da promoção de eventos culturais

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 700

Fonte: 1500

Código de aplicação: Não se aplica

Classe de gestão: 5.000.100

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado mediante a confirmação da prestação do serviço conforme especificado neste Termo de Referência. Para a aceitação e quitação do contrato, serão observados os seguintes critérios:

5.1.1. Execução integral da apresentação musical conforme especificado;

5.1.2. Cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas;

5.1.3. Validação e aprovação pela equipe responsável do evento;

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



6.1. Atendendo a legislação pertinente a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O valor da contratação será definido conforme proposta enviada pela representação oficial da artista. O pagamento será realizado via empenho pela Prefeitura Municipal, conforme legislação vigente e dentro do prazo estipulado no contrato.

O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme segue:

1ª parcela (50%): mediante assinatura do contrato; como garantia da reserva da data e compromisso do artista.

2ª parcela (50%): após a realização da apresentação e validação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes, desde que esteja claramente especificado no contrato.

7.2.2. Valor Total Estimado: O valor total estimado para a contratação da artista é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

7.4. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de referência.



7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Considerando o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, ressalvada a hipótese de prorrogação do contrato cuja vigência ultrapasse 12 meses.
- 7.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2.3. Nos termos do art. 92, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento de preços somente poderá ocorrer após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, desde que devidamente previsto no contrato. Dessa forma, considerando que a contratação em questão se refere à realização de show artístico, cujo contrato possui duração limitada e não ultrapassa o prazo de 12 meses, não haverá aplicação de reajustamento de preços.
- 7.2.4. Ressalta-se, entretanto, que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, prevê a possibilidade de revisão contratual em situações excepcionais, quando fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente as condições originalmente pactuadas, onerando excessivamente a execução do objeto. Tal revisão, contudo, dependerá de justificativa formal e aprovação expressa da Administração.

7.2.5. Assim, para o presente contrato, fica afastada a aplicação de reajuste anual, restando apenas a hipótese de revisão em caráter excepcional, se configuradas as condições legais.

7.2.6. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que a contratada deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

- I - motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- II - os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, email e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;



- 7.3. Se a contratada receber ordem de serviço anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir as obrigações de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

8 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme a legislação brasileira (Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores), o valor total do contrato poderá ser ajustado em até **25% do valor inicialmente contratado**, seja para aumento ou supressão, exceto nos casos de prorrogação de prazo ou outras exceções previstas em lei.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Permitir acesso da empresa contratada às dependências da Praça da Estação,
- 8.1.2. Disponibilizar o palco, sistema de som e iluminação, bem como outros equipamentos técnicos necessários à realização do show, conforme exigências especificadas no rider técnico do cantor e sua respectiva banda.
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;
- 8.1.4. Realizar ampla divulgação do evento por meio de canais oficiais e redes sociais, garantindo alcance para toda a comunidade.
- 8.1.5. Durante a execução do contrato, o Município deve realizar a fiscalização dos serviços, a fim de verificar se estão sendo executados conforme o previsto no contrato e no projeto.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:



8.2.1 A apresentação a que se refere este termo de referência corresponde a um show musical realizado por Leoni, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

8.2.2 Na execução do objeto do presente termo de referência, obriga-se ao contratado a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento contratual e ainda:

8.2.2.1. Cumprir o horário de 21:30 horas para início da execução do serviço, comprometendo-se a estar presente para a apresentação com, no mínimo, 01 hora de antecedência do horário estabelecido para o início do evento;

8.2.2.2. O contratado se disponibilizará a gravar um vídeo, no mínimo 20 dias antes, convidando o público a participar do show na cidade de Coronel Fabriciano e, no dia do evento, receberá a imprensa para uma entrevista coletiva no camarim.

8.2.2.3. Será de responsabilidade da contratada o pagamento de todas as despesas inerentes a deslocamento dos músicos da banda, da produção e dos artistas, hospedagem, alimentação, camarim, deslocamento local, tributação incidente à prestação dos serviços e outras despesas decorrentes da execução contratual;

8.2.2.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3.4 Disponibilizar lista de exigências técnicas e logísticas (rider técnico) com antecedência

8.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

8.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

8.2.7. Elaborar uma proposta técnica detalhada, descrevendo o cronograma de execução e demais informações relevantes para a avaliação da proposta. Além disso, deve apresentar uma proposta financeira, indicando o valor total do serviço.



10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE LEONI PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL GASTRONÔMICO.	Contratação de show para apresentação do Festival Gastronômico, a ser realizado na Praça da Estação, no dia 18 de outubro de 2025, atendendo uma demanda da Secretaria de Governança Educacional e Cultural da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para a formalização do contrato, a artista ou sua representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.2. Documento oficial de identificação com foto;

11.1.3. CPF ou CNPJ da empresa responsável pela representação artística;

11.1.4. Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);

11.1.5. Certidão de regularidade com o FGTS;

11.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.1.7. Comprovante bancário para fins de pagamento;

11.1.8. Contrato ou declaração de exclusividade do representante, se aplicável;



11.1.9. Proposta comercial detalhada contendo o valor e condições da apresentação.

11.1.10. Cópia do contrato social ou estatuto, se a contratada for uma pessoa jurídica.

11.1.11. Declaração de que não há impedimentos legais ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.

11.1.12. Nota fiscal ou recibo correspondente ao valor total do cachê artístico e outras despesas acordadas.

11.1.13. Declaração de que os valores cobrados estão em conformidade com a legislação tributária vigente.

11.1.14. Lista detalhada de equipamentos, layout de palco e outros requisitos técnicos necessários para a apresentação.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado para apresentações de artistas do mesmo porte e reconhecimento. Para a aceitação da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

12.1.1. Comparação com contratações similares realizadas por outras entidades públicas e privadas

12.1.2. Análise da razoabilidade dos valores conforme a média do setor artístico;

12.1.3. Avaliação da compatibilidade entre o custo apresentado e os serviços oferecidos;

12.1.4. Comprovação da exclusividade da artista por meio de documento oficial emitido pelo representante legal.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar do processo de contratação:

13.1.1. A artista ou seu representante legal devidamente constituído;

13.1.2. Empresas ou escritórios de representação artística que detenham a exclusividade da artista, mediante apresentação de documentação comprobatória;

13.1.3. Profissionais e empresas que atendam aos requisitos de regularidade fiscal e jurídica estabelecidos neste Termo de Referência;



13.1.4. Proponentes que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

14 – DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

Para garantia de realização do evento e responsabilização da empresa com o qual a cantora tem contrato de exclusividade, afim de que se evitem prejuízos ao erário, serão consignadas contratualmente as seguintes penalidades, caso aja descumprimento de obrigação contratual:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

10.1.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1. O objeto terá como gestor Célia Diamantino Oliveira, Biblioteconomista, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Walisson Felício de Souza Melo, matrícula 574681, Coordenador de apoio a Movimentos Culturais e Eventos, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a



contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

9.5. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.



15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.



16 - RESPONSÁVEIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Célia Diamantino Oliveira/Biblioteconomista.

CÉLIA DIAMANTINO OLIVEIRA
BIBLIOTECOMISTA
MATRÍCULA 172039

16.2. Gestores e Fiscais:

WALISSON FELICIO DE SOUZA MELO
COORDENADOR DE APOIO A MOVIMENTOS CULTURAIS E EVENTOS
MATRÍCULA 574681
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E DE CULTURA

16.3. Servidores Responsáveis por Autorizar:

CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
Matrícula: 574511
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

Coronel Fabriciano, 01 de outubro de 2025.